

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 574

Concede pensão especial à viúva de Valdemar Nogueira

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder pensão especial, vitalícia e mensal de - Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros) à Dona Marcelina Francisca Nogueira, viúva do funcionário Valdemar Nogueira, enquanto perdurar a viuvez.

Art. 2º - Na falta da viúva, a pensão será paga ao filho único, durante a menoridade.

Art. 3º - A pensão constante desta lei vigorará a partir do ~~corrente~~ mês de janeiro, cessando, - automaticamente para qualquer dos beneficiários, no dia - em que receber indenização dos cofres públicos, proveniente de indenização intentada contra o Município.

Art. 4º - Para atender ao pagamento, no corrente exercício, do benefício decorrente da presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, o necessário crédito especial.

Art. 5º - O pagamento da pensão mencionada nesta lei correrá, nos exercícios subsequentes, por verba própria a ser consignada nos orçamentos municipais.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 22 de junho de 1965.

Paulo T. Benardes

Prefeito Municipal

Henrique Guimarães Machado
Secretário

À Câmara Municipal
para arquivar
23/6/1965

Paulo T. Benardes

Arquivado - 22
10/65
Lia F. Silva